

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE INTERNET

01 – PARTES

São partes deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, a WI-FIPROVIDER – SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA., empresa com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua AAAAAA, nº 000, Jd. AAAA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante designado **PROVEDOR**, e a pessoa física ou jurídica denominada **ASSINANTE**, a primeira qualificada no presente instrumento e a segunda qualificada na proposta de adesão ou no banco de dados do **PROVEDOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Rede Internet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

02 – DO OBJETIVO DO CONTRATO

Claúsula 1ª.

Este instrumento tem por objeto tornar disponível ao **ASSINANTE**, pessoa física ou jurídica, através do Sistema de Rede a Cabo ou Rádio do **PROVEDOR**, o serviço de transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga, ora denominada **WIFI 1Mbps** em 01 (um) ponto adicional, conectado ao terminal de computador/servidor do **ASSINANTE**.

Parágrafo primeiro.

É do conhecimento prévio do **ASSINANTE** que, caso os equipamentos e configurações mínimas necessárias solicitados pela CONTRATADA, não sejam atendidos não será garantido o padrão de qualidade e a performance adequada do **WIFI 1Mbps**.

Parágrafo segundo.

O **PROVEDOR** não será em hipótese alguma, responsável pela interrupção ou suspensão da conexão à rede internet, e pelos danos decorrentes, no caso de:

- Interrupção no fornecimento de energia elétrica para os sistemas do **PROVEDOR**;
- Desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrente de reparos ou manutenção das redes elétricas e telefonia externas;
- Incompatibilidade dos sistemas do **ASSINANTE** com os do **PROVEDOR**, ocasionada por alterações das configurações do computador do **ASSINANTE**, posteriores à contratação do serviço;
- Motivos de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independente da vontade do **PROVEDOR**, como por exemplo, interrupção ou cancelamento dos seguintes serviços básicos: acesso a Rede Internet através das linhas internacionais da Rede Nacional de Pesquisas, EMBRATEL e/ou outros.

Parágrafo terceiro.

Cabe o **PROVEDOR** prestar serviço de suporte técnico (em sua área de prestação de serviços) ao **ASSINANTE** a partir da abertura de seu chamado de atendimento, no prazo máximo de 72 horas. Em caso de interrupções no provimento de Internet decorrentes de fatores de conhecimento do **PROVEDOR**.

03 - DA RESPONSABILIDADE CÍVEIS E CRIMINAIS

Claúsula 2ª.

O **ASSINANTE** responderá civil e criminalmente pelo conteúdo disposto em sua área de Home Page, pelo backup da mesma, bem como, pelas mensagens transmitidas por ele ou para ele, sob sua autorização, especialmente aquelas que venham a ofender dispositivo ou princípio legal, ético e moral, ou qualquer usuário da rede, mesmo que de outro provedor, localidade ou país, ficando, desde já, como único responsável por quaisquer informações que distribua na rede e quaisquer outros prejuízos a que venha causar ao **PROVEDOR** ou a terceiros;

Parágrafo único. O **ASSINANTE** será o único responsável:

- Por prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede, eventuais danos causados pela má utilização do serviço, tais como Vírus de computador, roubo de senha e dados de qualquer natureza;
- Pela aquisição, instalação e manutenção de seus equipamentos e programas, sendo livre a escolha de fornecedor e opções de configuração, desde que não altere as configurações iniciais que garantem a compatibilidade com o sistema de prestação do serviço;
- Por arcar com todas as sanções e penalidade decorrentes de seus atos;

Por honrar os compromissos financeiros, contratuais e legais que assumir, desobrigando o **PROVEDOR** de qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, independente de sua natureza, seja por dolo ou culpa, decorrentes da utilização do serviço, ora contratado, ou pelo **ASSINANTE**.

04 - DA CONDUTA DO ASSINANTE

Cláusula 3ª.

Sempre que utilizar o serviço de conexão, o **ASSINANTE** deverá, necessariamente, observar o padrão de conduta vigente na Rede Internet e abster-se de:

- Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso à senha e dados privados, modificar arquivos, ou assumir, sem autorização, a identidade de outro assinante, ou desenvolver programas de acesso não autorizado a computadores, arquivos, programas e dados residentes na rede;
- Divulgar propagandas ou anúncios de qualquer espécie, através de correio eletrônico, salvo quando autorizado expressamente pelo destinatário;
- Desrespeitar as leis e normas em geral, especialmente aquelas que versem sobre direito autoral e propriedade intelectual.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 4ª.

O **PROVEDOR** fiscalizará a conduta do **ASSINANTE** no uso da rede, podendo notificá-lo caso detecte irregularidade.

Parágrafo primeiro.

Caso o **ASSINANTE** não tome as providências e medidas solicitadas pelo **PROVEDOR**, esta poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de ação ou ordem judicial, suspender temporariamente ou definitivamente a prestação de serviço ao **ASSINANTE**;

Parágrafo segundo.

A adoção das medidas previstas no parágrafo primeiro, não enseja ao **ASSINANTE** o direito de ressarcimento, indenização ou multa a qualquer título.

06 - DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO

Cláusula 5ª.

O **ASSINANTE** terá direito a utilizar o serviço contratado, mediante o pagamento da taxa de instalação, além do pagamento da assinatura mensal, todos especificados neste instrumento, conforme o Plano de Acesso aderido.

Parágrafo primeiro.

A não utilização do(s) serviço (s), objeto deste contrato, desonera o **ASSINANTE** do pagamento da sua assinatura mensal, enquanto este contrato permanecer vigente.

Cláusula 6ª.

A taxa de instalação e configuração será paga em parcela única ou parcelado em até **3 (três) vezes**, no ato da visita técnica do **PROVEDOR** ao **ASSINANTE**, caso esta se faça necessária, mediante cheque ou espécie. A critério único e exclusivo do **PROVEDOR**, o **ASSINANTE** poderá ser dispensado do pagamento da taxa de instalação e configuração.

Cláusula 7ª.

O valor da assinatura mensal será de R\$39,90 mais impostos de boleto, e estará sujeito a alterações com prévio aviso ao cliente.

Parágrafo único.

O pagamento da assinatura mensal, referido nesta cláusula, deverá ser efetuado mediante cobrança bancária.

Cláusula 8ª.

O atraso no pagamento das mensalidades dará direito ao **PROVEDOR** de proceder à desativação do acesso do **ASSINANTE**, de acordo com o previsto na cláusula 12ª deste contrato.

Cláusula 9ª.

O valor referente ao primeiro mês será cobrado proporcionalmente, de acordo com a data da adesão do **ASSINANTE** ao **PROVEDOR**, obedecendo-se o seguinte:

- O serviço será pago antecipadamente e o seu vencimento ocorrerá no dia especificado conforme o boleto.
- As rescisões, suspensões e alterações de contas, solicitadas na forma da cláusula "12ª" deste contrato, terão prazo contado, para efeito de cobrança, a partir da data de sua solicitação e, para efeito de cobrança, será efetuado o cálculo proporcional levando-se em consideração a data da solicitação e da efetivação do pleito, respeitando-se o pactuado na mesma cláusula "12ª" deste.

Cláusula 10ª.

No sentido de manter o equilíbrio econômico deste contrato, os valores inicialmente pactuados poderão ser reajustados a qualquer momento,

mediante acordo entre as partes.

07 - DO PRAZO, SUSPENSÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 11ª.

Este contrato tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração, podendo ser rescindido ou suspenso a qualquer tempo, sem ensejar qualquer indenização ou recua pelas partes, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 dias, por telefone ou por e-mail. Durante este período de 30 dias as partes continuam obrigadas ao cumprimento deste instrumento.

Cláusula 12ª.

O **PROVEDOR** suspenderá o contrato se, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço pelo **ASSINANTE**, que, neste caso, será, logo em seguida, devidamente notificado, por telefone, correio eletrônico ou correspondência postal, para sanar o problema imediatamente.

Cláusula 13ª.

Havendo persistência no uso inapropriado do serviço, o **PROVEDOR** rescindiré este contrato, independente de notificação prévia, cabendo ao **ASSINANTE** ressarcir-la pelos prejuízos que lhe forem causados.

Cláusula 14ª.

O inadimplemento do **ASSINANTE** por prazo maior ou igual a **20(vinte)** dias facultará o **PROVEDOR** suspender a prestação do serviço, a seu critério. Estendendo-se esta situação por mais de **10(dez)** dias, poderá ser este contrato rescindido, a critério do **PROVEDOR**, independente de aviso prévio. O valor devido pelo **ASSINANTE** será cobrado de forma amigável ou judicial. O inadimpleneto do **ASSINANTE** após **90 (noventa)** dias da data de vencimento, acarretará na inclusão do nome do assinante no Banco de Dados do SPC.

Parágrafo único.

O descumprimento de qualquer das disposições estabelecidas no presente contrato, bem como a falência ou concordata de qualquer das partes, autoriza a rescisão de pronto deste instrumento, sem necessidade de notificação prévia.

08 - DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Cláusula 15ª.

O **PROVEDOR** se reserva o direito de suspender, alterar, ou extinguir qualquer tipo de serviço que, em função de sua utilização, venha a causar dano ao sistema ou venha a ser reprovado por circunstâncias operacionais, podendo ainda, suspender qualquer facilidade que seja ou que possa ser disponibilizada ao **ASSINANTE**, sempre mediante aviso prévio de **7(sete)** dias e, com a conseqüente eliminação da taxa correspondente ao serviço específico.

Cláusula 16ª.

O **PROVEDOR** poderá, eventualmente, deixar de exigir alguma obrigação que este instrumento lhe outorga, entretanto, tal liberdade ou tolerância não importa, em hipótese alguma, renúncia dos seus direitos, alteração ou inovação do contrato;

09 - DAS PROMOÇÕES

Cláusula 17ª.

Quaisquer promoções que virem a ser realizadas e que incorram em liberdade por parte do **PROVEDOR** em favor do **ASSINANTE**, no que tange às cláusulas deste contato, não implicam em direito do **ASSINANTE** a continuar obtendo os benefícios decorrentes desta liberdade, finda referida promoção.

10 - DO FORO

Cláusula 18ª.

As partes elegem o foro da Comarca de **Campinas - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato de Prestação de Serviços e do Termo de Adesão e de eventuais comunicações e/ou aditamentos, renunciando expressamente a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas)** testemunhas.



Campinas dia _____ de _____ de _____.

CLIENTE

WI-FIPROVIDER – SOLUÇÕES EM INTERNET

1º Testemunha

2º Testemunha